

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Informações contábeis intermediárias acompanhadas do
relatório de revisão para o
período findo em 30 de setembro de 2024

Índice

	Página
Relatório sobre a revisão das informações contábeis intermediárias	3
Informações contábeis intermediárias	6
Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias para o período findo em 30 de setembro de 2024	13

Relatório sobre a revisão das informações contábeis intermediárias

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas e Administradores da

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Goiânia – GO

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (Companhia), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE2410 – *Review of interim financial information performed by the independent auditor of the entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum outro fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias, incluídas nas informações trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 (R4) e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Incerteza relevante quanto à continuidade operacional

Chamamos atenção para os eventos informados nas Notas Explicativas nºs 1 e 7 que descrevem que as informações contábeis intermediárias foram elaboradas no pressuposto de continuidade operacional. Adicionalmente, estas notas explicativas descrevem a situação de incerteza sobre o contrato de concessão que, em 30 de setembro de 2024, se encontrava em situação de relicitação, arbitragens pendentes de conclusão quanto ao balanceamento econômico/financeiro e possível repactuação.

Em novembro de 2023, a Companhia protocolou junto ao Ministério dos Transportes uma proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão pela Portaria 848. Desde então, o Ministério dos Transportes manifestou-se favorável à pré-admissibilidade do requerimento e o encaminhou à INFRA S.A e ANTT para suas respectivas avaliações. Ainda há diversas etapas a serem cumpridas, incluindo a análise preliminar pela Infra S.A. em relação ao atendimento das premissas públicas estabelecidas na portaria e na política pública de outorgas, bem como análise, pela ANTT, do reequilíbrio proposto no novo termo aditivo de otimização e readequação do contrato de concessão (dentre outros assuntos).

Estes assuntos, aliado à situação patrimonial e financeira da Companhia, capital circulante negativo e prejuízos acumulados, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Os planos e ações que estão sendo desenvolvidos pela administração para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e da posição patrimonial da Companhia estão descritos nas Notas Explicativas nºs 1 e 7. Nossa conclusão não está ressalvada com relação a esses assuntos.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essa demonstração do valor adicionado não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.


Reapresentação das informações contábeis intermediárias comparativas revisadas por outro auditor independente

A revisão das informações contábeis intermediárias referentes aos períodos de três e de nove meses findos em 30 de setembro de 2023, preparadas originalmente antes dos ajustes descritos na Nota Explicativa nº 2.6, foi conduzida sob a responsabilidade de outro auditor independente, que emitiu relatório de revisão, sem modificação, em 06 de novembro de 2023. Como parte de nossa revisão das informações contábeis intermediárias para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2024, revisamos também os ajustes descritos na Nota Explicativa nº 2.6, que foram efetuados para alterar os valores correspondentes relativos às informações contábeis intermediárias referentes aos períodos de três e nove meses findos em 30 de junho de 2023. Em nossa conclusão, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre aquelas informações contábeis intermediárias e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguuração sobre as citadas informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

O exame das informações contábeis da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi conduzido sobre a responsabilidade de outro auditor independente, que emitiu relatório de auditoria, sem modificações, em 14 de março de 2024.

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Edinilson Attizani
Contador CRC 1SP-293.919/O-7



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Balancos patrimoniais

Em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	30/09/2024	31/12/2023
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	7.061	10.165
Caixa vinculado	3	10.560	8.307
Clientes e operações a receber	4	43.997	37.684
Impostos a recuperar		281	281
Outros créditos	5	2.405	5.823
Total do ativo circulante		64.304	62.260
Ativo não circulante			
Partes relacionadas	6	50.645	45.882
Ativo financeiro – contrato de concessão	7	1.026.316	1.088.514
Outros créditos	5	-	15
Imobilizado		514	-
Intangível	8	211.351	153.177
Direitos de Uso		2.010	1.499
Impostos e contribuições diferidos	16	55.351	75.588
Total do ativo não circulante		1.346.187	1.364.675
Total do ativo		1.410.491	1.426.935

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Balancos patrimoniais

Em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	30/09/2024	31/12/2023
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	9	126.355	190.836
Fornecedores		52.256	24.619
Arrendamentos a pagar		2.654	2.072
Obrigações trabalhistas		11.297	8.016
Obrigações fiscais	10	18.731	20.355
Partes relacionadas	6	9.618	12.145
Outras obrigações		137	3.967
Total do passivo circulante		221.048	262.010
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	9	910.340	917.980
Fornecedores		8.500	-
Arrendamentos a pagar		146	145
Obrigações fiscais	10	15.022	9.850
Provisões para demandas judiciais	17	12.112	9.739
Total do passivo não circulante		946.120	937.714
Total do passivo		1.167.168	1.199.724
Patrimônio líquido	11		
Capital social		380.000	380.000
Adiantamento para futuro aumento de capital		49.710	49.710
Prejuízos acumulados		(186.387)	(202.499)
Total do patrimônio líquido		243.323	227.211
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.410.491	1.426.935

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração dos resultados

Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto o Lucro (Prejuízo) básico e diluído evidenciado por ação em reais)

		Trimestre do período atual 01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado do período 01/01/2024 a 30/09/2024	Trimestre do período anterior 01/07/2023 a 30/09/2023 (reapresentado)	Acumulado do período 01/01/2023 a 30/09/2023 (reapresentado)
	Notas				
Receitas operacionais líquidas	12	170.197	522.110	171.053	333.167
Custo dos serviços prestados e de construção	13	(105.440)	(361.542)	(114.642)	(329.374)
Resultado bruto		64.757	160.568	56.411	3.793
Despesas operacionais, líquidas:	13				
Administrativas		(13.453)	(30.769)	(5.276)	(15.753)
Salários e encargos sociais		(2.167)	(6.165)	(2.063)	(5.815)
Amortização		(1.521)	(4.513)	(1.112)	(3.478)
Administradores	14	(207)	(635)	(189)	(555)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		858	9	66	(1.589)
		(16.490)	(42.073)	(8.574)	(27.190)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		48.267	118.495	47.837	(23.397)
Resultado financeiro, líquido:					
Receitas financeiras	15	512	1.031	278	748
Despesas financeiras	15	(17.811)	(81.368)	(14.663)	(81.064)
		(17.299)	(80.337)	(14.385)	(80.316)
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		30.968	38.158	33.452	(103.713)
Imposto de renda e contribuição social correntes	16.2	(3.032)	(3.032)	(2.454)	(2.454)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.1	(15.504)	(19.014)	73.251	82.708
Lucro (Prejuízo) do período		12.432	16.112	104.249	(23.459)
Lucro (Prejuízo) básico e diluído por ação atribuível aos acionistas da Companhia durante o período (em R\$)	11.b	0,033	0,042	0,274	(0,062)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração dos resultados abrangentes

Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Trimestre do período atual 01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado do período 01/01/2024 a 30/09/2024	Trimestre do período anterior 01/07/2023 a 30/09/2023 (reapresentado)	Acumulado do período 01/01/2023 a 30/09/2023 (reapresentado)
Lucro (Prejuízo) do período	12.432	16.112	104.249	(23.459)
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do período	12.432	16.112	104.249	(23.459)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2022	380.000	49.710	(191.455)	238.255
Prejuízo do período	-	-	(23.459)	(23.459)
Saldo em 30 de setembro de 2023 (reapresentado)	380.000	49.710	(214.914)	214.796
Saldo em 31 de dezembro de 2023	380.000	49.710	(202.499)	227.211
Lucro do período	-	-	16.112	16.112
Saldo em 30 de setembro de 2024	380.000	49.710	(186.387)	243.323

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa

Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2024 e 2023.

(Em milhares de reais)

	30/09/2024	30/09/2023 (reapresentado)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	38.158	(103.713)
Fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Ajustes ao Lucro (prejuízo) do período para reconciliar às atividades operacionais		
Margem de construção	(2.032)	(3.450)
Amortização de intangível	6.850	3.002
Depreciação de imobilizado e direito de uso	4.513	3.477
Juros e multas sobre empréstimos e financiamentos	27.620	40.545
Juros sobre arrendamentos	252	252
Atualização do ativo financeiro - contrato de concessão	29.423	5.715
Atualização tarifa excedente	48.832	34.729
Resultado na alienação de ativos	1.331	-
Provisão de contingências	2.373	4.229
Variações nos ativos e passivos operacionais		
Cliente e operações a receber	(6.313)	(5.906)
Contas a receber - Partes relacionadas	(4.764)	(1.963)
Impostos a recuperar	-	6
Excedente tarifário - Bens reversíveis e indenizáveis	-	232.641
Outros créditos	3.435	288
Conta vinculada - Contrato BNDES	(2.253)	(1.134)
Fornecedores	36.137	16.007
Obrigações sociais e trabalhistas	3.320	(828)
Impostos, taxas e contribuições	1.701	5.831
Contas a pagar empresas ligadas, operações comerciais	(2.527)	2.068
Outras obrigações	(3.830)	408
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	182.226	232.204
Fluxos de caixa das atividades de investimento:		
Adições ao imobilizado	(592)	-
Adições ao ativo intangível	(80.379)	(133.550)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(80.971)	(133.550)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento:		
Pagamentos de arrendamento mercantil	(4.618)	(3.410)
Pagamentos de financiamento	(99.741)	(93.617)
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	(104.359)	(97.027)
Redução (Aumento) líquido no saldo de caixa e equivalentes de caixa	(3.104)	1.627
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	10.165	4.974
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	7.061	6.601
Redução (Aumento) líquido no saldo de caixa e equivalentes de caixa	(3.104)	1.627

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração do valor adicionado

Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	30/09/2024	30/09/2023 (reapresentado)
Receitas	568.809	361.298
Receita de pedágio	514.960	221.942
Receitas de remuneração de ativo financeiro	(29.423)	(5.715)
Receita de construção	80.176	136.142
Outras receitas	3.096	8.929
Insumos adquiridos de terceiros	(338.070)	(306.300)
Custos dos serviços prestados (a)	(236.122)	(157.885)
Custos de construção	(78.144)	(132.692)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(23.804)	(15.723)
Valor adicionado bruto	230.739	54.998
Depreciação e Amortização	(11.363)	(6.450)
Valor adicionado líquido produzido	219.376	48.548
Valor adicionado recebido em transferência	1.031	748
Receita financeira	1.031	748
Valor adicionado total a distribuir	220.407	49.296
Distribuição do valor adicionado	220.407	49.296
Pessoal	40.173	35.915
Remuneração direta	30.665	27.250
Benefícios	7.602	6.833
F.G.T.S.	1.906	1.832
Impostos, taxas e contribuições	72.716	(54.750)
Federais	46.951	(65.880)
Estaduais	-	11
Municipais	25.765	11.119
Remuneração de capitais de terceiros	91.406	91.590
Juros	81.368	81.064
Aluguéis	6	6
Outras	10.032	10.520
Lucro (Prejuízo) do período	16.112	(23.459)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



1. Informações sobre a Companhia

Contexto Operacional

A Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (“Concebra”, “Companhia” ou “Concessionária”) é uma sociedade anônima de capital fechado com registro na CVM, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, e possui como acionista a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI” ou “Controladora”). A Companhia tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, do sistema rodoviário do trecho da BR 060, BR 153 e BR 262 DF/GO/MG, totalizando 1.176,50 km, sendo: 630,20 km da BR 060 e BR 153, desde o entroncamento com a BR 251, no Distrito Federal, até a divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e 546,30 km da BR 262, do entroncamento com a BR 153 ao entroncamento com a BR 381, no estado de Minas Gerais e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Para a execução dos serviços conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), a Concessionária conta com 24 bases operacionais que prestam serviços de atendimento ao usuário, 02 postos de pesagem veicular, 12 bases da polícia rodoviária federal, 06 lotes de manutenção e conservação e 11 praças de pedágio ao longo de 1.176,50 km da rodovia.

Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário, conforme prevê a Lei das Concessões nº 8987/1995.

Arbitragem I (Procedimento Arbitral nº 24595 – 08/07/2019)

A Companhia esclarece que em 08 de julho de 2019, ingressou com pedido de abertura de processo arbitral junto a Câmara de Comércio Internacional (CCI), face a ANTT. Referido processo arbitral visa solucionar controvérsias surgidas durante a execução do Contrato de Concessão firmado entre a União (por intermédio da ANTT) e a Concebra, em decorrência de diversos desequilíbrios econômico-financeiros do contrato e da mora do citado órgão regulador em resolvê-los.

Tal medida encontra amparo na cláusula nº 37 do Contrato de Concessão que prevê que as Partes se obrigam a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato e/ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

Em 10 de junho de 2019 a Companhia, através da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), obteve decisão e sentença liminar que assegura que a ANTT se abstenha da aplicação de penalidades tais como: caducidade, redução tarifária a partir da aplicação de fator D, cobrança de valores ou exigências de cumprimento de quaisquer obrigações contratuais até que o tribunal arbitral, ao qual foi submetida a ação principal, pronuncie-se sobre a questão ou até que a Agência solucione o desequilíbrio econômico-financeiro. Em 30 de julho de 2019 foi obtida decisão ratificando a decisão liminar, tornando seus efeitos estáveis.

No entanto, em junho de 2020, diante de decisão proferida no âmbito da arbitragem, a Ordem Processual nº 03 suspende a sentença que mantinha a tarifa de pedágio obtida em sentença judicial. A partir daí, a ANTT foi autorizada a aplicar a redução de 37,32% na tarifa de pedágio, a partir do dia 28 de junho de 2020. A Concebra requereu reconsideração desta decisão junto a Câmara Arbitral (CCI) ainda em julho de 2020. Em análise ao pedido de reconsideração, os árbitros entenderam ser necessário afastar eventual risco de insolvência da Concebra, assegurando uma receita mínima para a manutenção dos serviços prestados e, deste modo, decidiram em 30 de outubro de 2020 que a ANTT, no prazo máximo de 60 dias, deveria apresentar o cálculo de qual seria o valor da tarifa de pedágio da concessão de forma a assegurar o equilíbrio de caixa da Concessionária (*break even point*).



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos pela Companhia, inclusive com a contratação de empresa de consultoria externa (Tendências Consultoria) para levantar os valores mínimos de tarifa que a Companhia deveria perceber para evitar a falência dos ativos e assim, minimamente manter a segurança viária, as condições mínimas e essenciais de manutenção da rodovia e por fim, a manutenção das atividades operacionais, o Tribunal Arbitral, através da Ordem Processual nº 15, indefere o pedido da Concessionária, mantendo a tarifa média reduzida.

Ante considerável redução da tarifa de pedágio e consequente redução da arrecadação, não só o Plano de Investimentos, mas as atividades operacionais foram reprogramadas a fim de encaixar na restritiva disponibilidade de caixa da Concessionária a partir daí.

O Processo Arbitral em si possui aspectos bem particulares e um rito bem extenso e moroso, depreendendo de trabalho pericial complexo, para subsidiar os árbitros em sua sentença. A perícia já apresentou o seu laudo pericial e esclarecimentos ao laudo em dezembro de 2023, e em junho de 2024 houve uma audiência com oitiva testemunhal, apresentação do trabalho realizado pelos peritos e abertura para eventuais dúvidas e entendimentos entre as partes e aos árbitros. Acredita-se, portanto, que o Processo Arbitral se encontra caminhando para ser sentenciado ainda no curso de 2024.

Arbitragem II (Procedimento arbitral nº 28225 – 10/11/2023)

Conforme termos do Contrato de Concessão, as partes obrigam-se a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato.

Sendo assim, em 10 de novembro de 2023, a Concebra apresentou Requerimento de Arbitragem, acompanhado de pleito pela manutenção da medida cautelar concedida pelo Poder Judiciário nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 1099117-58.2023.4.01.3400 em curso perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com intuito de buscar solução para as seguintes controvérsias:

- Ausência de contratação de um verificador independente para monitoração do cumprimento das obrigações de desempenho, conforme previsto no Decreto 9.957/2021, culminando em consequências, tais como: levantamento fora do lapso temporal, levantamento de indicadores sem descrição de metodologia e/ou procedimentos, cálculos realizados sem a respectiva memória de cálculo, levantamento de parâmetros sem observância as normas do DNIT, considerações duplicadas de quilometragem;
- Ausência de previsão de parâmetros objetivos, que resulta na utilização pela Agência Reguladora de apuração de desempenho mediante aplicação de metodologias mais punitivas, injusta e desproporcional à exata análise da qualidade dos serviços prestados; e
- Mora e atraso por parte da Agência Reguladora para promoção de reequilíbrios de eventos extraordinários que acometeram a prestação do serviço público bem como reajuste anual.

As controvérsias acima não se relacionam a 1ª Arbitragem em curso, e terão seus desdobramentos particulares seguindo o rito processual próprio.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Relicitação

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão, financiados, quase que em sua totalidade, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O modelo de Concessão tal como estava concebido, ou seja, concentração de investimentos no início da concessão e manutenção de tarifa de pedágio baixa, dependia, inexoravelmente, de investimento público a juros subsidiados.

Por ocasião do lançamento da licitação, o poder concedente incluiu no respectivo edital a oferta de contratação de financiamento de longo prazo em até 12 (doze) meses e após isso em 04 de setembro de 2013, foi publicada a Carta de Apoio dos Bancos Públicos, assinada pelo BNDES, pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB), dispondo condições excepcionalmente favorecidas e subsidiadas em relação ao mercado para os financiamentos para o setor de rodovias. Subsídio esse dado pelo governo federal a partir do BNDES que permitiria a execução dos investimentos concentrados nos primeiros 5 anos, conforme cronograma PER associado a manutenção de uma tarifa baixa de pedágio aos usuários.

Desta forma, ao candidatar-se à licitação e ao aceitar a assinatura do contrato, a Concessionária baseou-se na expectativa legítima de obtenção do financiamento que, de fato, era imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e ao sucesso do projeto, especialmente diante de um cronograma bastante apertado de investimentos, previsto para a execução das obras de ampliação e melhorias na rodovia nos primeiros 05 (cinco) anos de fruição da concessão.

Nesse contexto, no dia 24 de fevereiro de 2016, o BNDES aprovou o financiamento de longo prazo da Companhia, no valor de R\$ 3.600.000, com taxa de juros TJLP + 2,00% (com exceção do montante de R\$ 470.000 com taxa de juros TJLP + 3,74%), com carência de amortização até o final do ano de investimentos (previsto em 5 anos) e prazo de amortização de 20 anos.

Torna-se evidente assim que o financiamento governamental a juros subsidiados era, de fato e de direito, elemento essencial das condições da concorrência. No entanto, o total liberado de fato pelo BNDES à Concebra foi de apenas R\$ 690.000 a título de empréstimo ponte, ante R\$ 3,6 bilhões previstos e aprovados na data acima mencionada, correspondente ao empréstimo de longo prazo.

Após mudança de orientação de política pública por parte do poder concedente (Governo), o prometido financiamento de longo prazo foi indeferido, sendo declarado antecipadamente vencido o empréstimo ponte no dia 15 de dezembro de 2016 e foi, por conseguinte o principal motivo da inexecução contratual em sua plenitude.

O projeto como originalmente previsto pela ANTT e aprovado pelos órgãos, dependia, inexoravelmente do financiamento público a juros subsidiados.

Como não se confirmaram as condições inicialmente apresentadas para a obtenção de financiamento público, tendo sido liberados apenas empréstimos ponte de uma pequena parte do valor prometido, a Concessionária foi obrigada a arcar com parte considerável dos investimentos, em montante muito superior ao inicialmente previsto, desconfigurando e tornando inviáveis a execução das obrigações assumidas pela Concessionária.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Como a Concebra não era a única Concessionária que estava enfrentando tais dificuldades em seu Contrato, o Governo Federal estabeleceu a possibilidade de devolução amigável de contratos de concessão, por meio do processo de relicitação, disposto pela Medida Provisória nº 752, que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.448/17 e regulamentada pelo Decreto nº 9.957/19 em agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a ANTT publicou a Resolução nº 5.860/19 e posteriormente a Resolução nº 5.926/2021, estabelecendo a metodologia de cálculo dos valores indenizáveis em caso de extinção antecipada do contrato de concessão.

Em abril de 2020 ante a todos os desequilíbrios acometidos a Concebra e a falta de reequilíbrio adequado por parte da ANTT, a Concebra apresentou requerimento à ANTT para adesão à relicitação conforme previsto na mencionada Lei nº 13.448/17. No entanto, o processo ficou suspenso em razão da indefinição da tarifa. No mês de março de 2021, a Companhia decidiu por reapresentar o pedido de adesão à relicitação. Dentre outros fatores que justificam a decisão pela relicitação, destacam-se: a não solução dos diversos desequilíbrios do contrato de concessão; a drástica alteração no cenário econômico em relação ao previsto e considerado no momento da licitação; a impossibilidade da reprogramação dos investimentos decorrente da não conversão em lei da Medida Provisória nº 800/17; e, principalmente a imprevisível redefinição da política pública de financiamento de longo prazo, que frustrou a liberação de crédito prometido e aprovado, acarretando em consequências gravíssimas no equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

No dia 22 de junho de 2021 conforme Deliberação nº 216, a Diretoria da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), considerando que a Relicitação seria a melhor alternativa regulatória para Concessionária, aprovou a proposta enviada pela Concebra. A decisão se deu durante a reunião do colegiado realizada por videoconferência e foi publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de junho de 2021. Em 21 de setembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CPPI nº 191, que recomenda a qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), para fins de relicitação, do empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG.

No dia 22 de novembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.864 de 19 de novembro de 2021, em que qualifica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), o empreendimento público federal do setor rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG para fins de relicitação.

Em 17 de Fevereiro de 2022, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, deliberou aprovar a celebração do segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 004/2013, entre a ANTT e a Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A. Em 22 de Fevereiro de 2022 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato do termo aditivo.

O termo aditivo estabelecia as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no contrato de concessão originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e de transferência da concessão, a fim de garantir a continuidade e segurança dos serviços essenciais relacionados ao Empreendimento. Além disso, o Aditivo também determinava a suspensão das obrigações de investimentos previstas no Contrato de Concessão Originário não constantes em seu Anexo I e, ao fim de sua vigência ou a celebração do novo Contrato de Concessão entre a ANTT e o futuro concessionário, a controlada Concebra faria jus a uma indenização referente aos investimentos vinculados aos bens reversíveis (indenizáveis) não depreciados ou amortizados, calculados pelo custo histórico e atualizado pelo IPCA, assim como determina a resolução 5.860 de 3 de dezembro de 2019.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Convém mencionar ainda que, conforme previsto na resolução 5.860/2019, o poder concedente contou com a contratação de um verificador independente para certificação dos valores a serem indenizados. O escopo do trabalho foi dividido em 08 produtos com objetivo de chegar-se ao valor da indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados, resultando este descrito no Produto denominado 2B – Cálculo da indenização para os investimentos não depreciados em ativos reversíveis devido à concessionária. Embora o trabalho fora concluído, foi aberto o prazo para Contraditório e Ampla Defesa da Concessionária, que por sua vez realizou as considerações pertinentes sobre os montantes apurados.

O 2º Termo Aditivo esteve em vigor até 20 novembro de 2023 e findando sua vigência não foi realizado novo leilão bem como não foi celebrado novo termo aditivo entre as partes. Em 21 de Novembro de 2023 foi interposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, processo nº 1009673-31.2023.4.06.3802 (ACP), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, que determinou a prorrogação da manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão até a conclusão do procedimento de relicitação e assunção do sistema rodoviário pelos futuros contratados ou até eventual otimização do Contrato de Concessão nos termos da Portaria nº 848, de 25/08/2023 do Ministério dos Transportes.

Considerando o encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo e a Decisão acima mencionada, a Concessionária passou a reconhecer a receita integral proveniente da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio a partir de 22 de novembro de 2023, em consonância com a interpretação técnica ICPC-01 item 20, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 12.

Ainda, em 06 de junho de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, suspende parcialmente os efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo.

Diante do pedido de relicitação da Concebra, e por decisão de política pública do Poder Concedente, o trecho rodoviário objeto do Contrato de Concessão 004/2013, foi dividido em três novos trechos:

- BR-153/060, entre Goiânia/GO e o Distrito Federal, a ser concedido juntamente com o trecho da BR-040, de Cristalina/GO até o Distrito Federal, denominado Rota Pequi;
- BR-153/GO/MG, entre Goiânia/GO e Fronteira/MG, e BR-262, do entroncamento com a BR-153 até Uberaba/MG, denominado Rota Sertaneja; e
- BR-262/MG, entre Uberaba/MG e Betim/MG, denominado Rota do Zebu.

Em 11 de julho de 2024, o Ministério dos Transportes por meio do Ofício nº 597/2024, solicitou a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a suspensão da publicação do Edital do projeto de Concessão da Rota Sertaneja – BR 153/262/GO/MG (Hidrolândia/GO – Div. MG/SP – Uberaba/MG), considerando que se encontra em avaliação pela INFRA S.A a otimização contratual parcial do Contrato de Concessão administrado pela Concebra, referente ao trecho BR-153/262/MG/GO e BR-060/153/DF/GO.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprova o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”, com início no entroncamento com a BR 381 em Betim até o entroncamento com a BR 050/464 em Uberaba, totalizando uma extensão de 438,9 quilômetros. Referido Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Otimização Contrato de Concessão

Paralelo ao processo de relicitação, em 25 de agosto de 2023, o Governo Federal através do Ministério dos Transportes publicou a Portaria 848, na qual estabelece a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal. Diante disto, em 28 de novembro de 2023 a Concebra protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão conforme previsto na respectiva Portaria. Em 07 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento.

Em 11 de julho de 2024, o Ministério dos Transportes por meio do Ofício nº 597/2024, solicitou a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a suspensão da publicação do Edital do projeto de Concessão da Rota Sertaneja – BR 153/262/GO/MG (Hidrolândia/GO – Div. MG/SP – Uberaba/MG), considerando que se encontra em avaliação pela INFRA S.A a otimização contratual parcial do Contrato de Concessão administrado pela Concebra, referente ao trecho BR-153/262/MG/GO e BR-060/153/DF/GO.

Em 10 de setembro de 2024, o Ministério dos Transportes, por meio da Portaria nº 862, e considerando a possibilidade de relicitação do trecho denominado de Rota Zebu, manifestou-se favorável à admissibilidade do requerimento de readaptação e otimização parcial do Contrato de Concessão das rodovias BR060/153/262/DF/GO/MG, do trecho do Distrito Federal até Goiânia/GO, da BR060; de Goiânia/GO até a divisa entre Minas Gerais e São Paulo, da BR153; e de Uberaba/MG até o entroncamento com a BR-153, da BR262/MG, para início da análise da vantajosidade pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do artigo 10 da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848, de 25 de agosto de 2023.

A Concessionária aguarda o avanço na análise do tema por parte do Governo através dos Órgãos responsáveis e reafirma seu interesse em se manter à frente da Concessão por meio de um contrato reequilibrado.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base para a preparação e apresentação das Informações contábeis Intermediárias

2.1. Preparação e apresentação das Informações contábeis Intermediárias

As informações contábeis intermediárias da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (International Financial Reporting Standards – IFRS/IAS 34) e de acordo com a deliberação CVM 673/11 que aprovou o pronunciamento técnico CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As Informações contábeis intermediárias foram aprovadas para divulgação pelo Conselho de Administração em 06 de novembro de 2024. As informações contábeis intermediárias referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2024 devem ser lidas juntamente com as informações contábeis da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

2.2. Base de elaboração

As Informações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos ou, quando aplicável, ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados ao valor justo na mensuração subsequente.

2.3. Moeda funcional e conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As Informações contábeis foram preparadas e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

2.4. Políticas contábeis materiais e uso de estimativas e julgamentos

Na elaboração das Informações contábeis, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias:

i) Contratos de Concessão

A infraestrutura não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária, uma vez que o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) Ativo financeiro

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado quando atende as seguintes condições: (i) mantido dentro do modelo de negócios e cujo objetivo seja manter os ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e (ii) seus termos contratuais geram em datas específicas fluxo de caixa que são relativos apenas a pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos não classificados ao custo amortizado são classificados a valor justo no resultado. A Companhia pode designar um ativo financeiro que, de outra forma, atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao valor justo no resultado, se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil.

iii) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

iv) Amortização do ativo intangível

A amortização do direito de exploração da infraestrutura era reconhecida no resultado de acordo com as curvas de benefícios econômicos esperados ao longo dos prazos de concessões das rodovias, tendo sido adotadas as curvas de tráfego estimadas como base para a amortização. Assim, a taxa de amortização era determinada por meio de estudos econômicos que buscavam refletir os crescimentos projetados de tráfego das rodovias e geração dos benefícios econômicos futuros oriundos de cada contrato de concessão.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do ativo financeiro, conforme previsto na Resolução nº 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a Companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

v) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte envolvida em causas cíveis, trabalhistas e tributárias, que se encontram em instâncias diversas. As provisões, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes de processos em curso, são revisadas e ajustadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais externos e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



2.5. Normas, alterações e Interpretações

2.5.1. Normas e interpretações adotadas em 2024

Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um *Sale and Leaseback* (Transação de venda e retroarrendamento)

Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 – Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

As alterações vigoram para períodos de informações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações *sale and leaseback* celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06). A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas informações contábeis da Companhia.

Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante

Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, o IASB emitiu alterações aos parágrafos 69 a 76 do IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) – Apresentação das informações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que se entende por direito de adiar a liquidação;
- Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações contábeis;
- Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar; e
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de *covenants* futuros dentro de doze meses.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As alterações vigoram para períodos de informações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

A Companhia está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual e se acordos de empréstimos existentes podem exigir renegociação.

Acordos de financiamento de fornecedores – Alterações ao IAS 7 e IFRS 7

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) – Instrumentos financeiros: evidenciação) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das informações contábeis a compreenderem os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

As alterações vigoram para períodos de informações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024. porém, nenhuma apresentação adicional é requerida nas informações contábeis interinas no primeiro ano de adoção das alterações implementadas.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas informações contábeis da Companhia.

Alterações à IFRS 10/CPC 36 (R3) e à IAS 28/CPC 18 (R2)

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas informações contábeis da Companhia.

Alterações à IAS 21/CPC 02

Ausência de conversibilidade. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas informações contábeis da Companhia.

2.5.2. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas

Norma IFRS S1: Divulgações Gerais – Estabelece os requisitos gerais para que uma entidade divulgue informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade. Essa norma prevê a elaboração e divulgação do relatório de informações contábeis relacionadas à sustentabilidade, a partir dos exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2026.

Norma IFRS S2: Divulgações relacionadas ao clima – Estabelece os requisitos para as empresas divulgarem informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com o clima. Essa norma prevê a elaboração e divulgação do relatório de informações contábeis relacionadas à sustentabilidade, a partir dos exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2026.

A Companhia está trabalhando para divulgação do seu empenho até aqui nos temas relacionados a ESG, e espera fazê-la em breve, conforme requisitos do IFRS S1 e S2. Pontua-se, contudo, que não há impactos nas Informações contábeis, tratando-se apenas de divulgação.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



2.6. Reapresentação das informações contábeis do período comparativo findo em 30 de setembro de 2023

A Companhia reapresentou os saldos comparativos de 30 de setembro de 2023, por ocasião de revisão na classificação contábil dos investimentos realizados no ativo de concessão no período de 2023, onde identificou-se que uma parte das intervenções realizadas, dado sua característica técnica, aumentavam a vida útil do ativo de concessão. Como resultado desta mudança, segue adiante reapresentação das demonstrações:

Balanco Patrimonial

	30/09/2023		
	Original	Ajustes	Reapresentado
Total do ativo circulante	58.262	-	58.262
Ativo não circulante			
Impostos e contribuições diferidos	74.072	(199)	73.873
Intangível	115.996	23.179	139.175
Total do ativo não circulante	1.395.020	22.980	1.418.000
Total do ativo	1.453.282	22.980	1.476.262
Passivo circulante			
Obrigações trabalhistas	13.481	2.454	15.935
Total do passivo circulante	273.585	2.454	276.039
Total do passivo não circulante	985.427	-	985.427
Patrimônio líquido			
Capital Social	380.000	-	380.000
Adiantamentos para futuro aumento de capital	49.710	-	49.710
Prejuízos acumulados	(235.440)	20.526	(214.914)
Total do Patrimônio Líquido	194.270	20.526	214.796
Total do passivo e patrimônio líquido	1.453.282	22.980	1.476.262

Demonstração do resultado

	30/09/2023		
	Original	Ajustes	Reapresentado
Receitas operacionais líquidas	309.564	23.603	333.167
Custo dos serviços prestados e de construção	(328.950)	(424)	(329.374)
Resultado Bruto	(19.386)	23.179	3.793
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(46.576)	23.179	(23.397)
Resultado financeiro	(80.316)	-	(80.316)
Prejuízo operacional antes do imposto de renda e contribuição social	(126.892)	23.179	(103.713)
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	(2.454)	(2.454)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	82.907	(199)	82.708
Prejuízo do período	(43.985)	20.526	(23.459)

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Demonstração dos fluxos de caixa

	30/09/2023		
	Original	Ajustes	Reapresentado
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(126.892)	23.179	(103.713)
Fluxo de caixa das atividades operacionais:			
Margem de construção	(2.852)	(598)	(3.450)
Amortização	2.549	424	2.973
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	210.091	22.113	232.204
Fluxos de caixa das atividades de investimento:			
Adições ao ativo intangível	(110.555)	(23.005)	(133.560)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(110.555)	(22.995)	(133.550)
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	(96.775)	(252)	(97.027)
Aumento líquido no saldo de caixa e equivalentes de caixa	2.761	(1.134)	1.627

Demonstração do valor adicionado

	30/09/2023		
	Original	Ajustes	Reapresentado
Receitas	337.695	23.603	361.298
Receita de pedágio	221.942	-	221.942
Receita de remuneração de ativo financeiro	(5.715)	-	(5.715)
Receita de construção	112.539	23.603	136.142
Outras receitas	8.929	-	8.929
Insumos adquiridos de terceiros	(306.300)	-	(306.300)
Custos dos serviços prestados (a)	(180.890)	23.005	(157.885)
Custos de construção	(109.687)	(23.005)	(132.692)
Valor adicionado bruto	31.395	23.603	54.998
Depreciação e amortização	(6.026)	(424)	(6.450)
Valor adicionado líquido produzido	25.369	23.179	48.548
Receita financeira	748	-	748
Valor adicionado total a distribuir	26.117	23.179	49.296
Distribuição do valor adicionado	26.117	23.179	49.296
Pessoal	35.915	-	35.915
Remuneração direta	27.250	-	27.250
Impostos, taxas e contribuições	(57.403)	2.653	(54.750)
Federais	(68.533)	2.653	(65.880)
Remuneração de capitais de terceiros	91.590	-	91.590
Prejuízo do período	(43.985)	20.526	(23.459)

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



3. Disponibilidades

a) Caixa e equivalentes de caixa

	Indexador	30/09/2024	31/12/2023
Disponibilidades		2.155	4.710
Aplicações financeiras em CDB	60% a 98,5% do CDI	4.906	5.455
Total		7.061	10.165

O saldo de disponibilidades corresponde ao caixa da Companhia e destinado a fazer frente às obrigações (custeio) de curto prazo (30 dias), os recursos relativos a montantes custodiados pela transportadora de valores (valores em trânsito) e os fundos fixos disponíveis nos cofres das praças de pedágio, para eventual necessidade de “troco” em moedas.

b) Caixa vinculado

	30/09/2024	31/12/2023
Banco Conta Vinculada	10.560	8.307

Representam recursos retidos na conta dívida (*escrow account*) junto ao Santander (Banco Administrador) e são utilizados exclusivamente na amortização da dívida com o BNDES, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 9.

4. Clientes e operações a receber

	30/09/2024	31/12/2023
Arrecadação pedágio		
Vale pedágio	782	749
Pedágio eletrônico (i)	42.653	36.277
Cartões a receber	402	-
Uso de faixa de domínio	118	96
Clientes diversos	145	562
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa – PECLD (ii)	(103)	-
Total	43.997	37.684

(i) Os recursos referem-se a operações a receber de pedágio eletrônico, cujo prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com as operadoras; e

(ii) O valor das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa é atualizado ao final de cada período/exercício para refletir as mudanças no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respectivo instrumento financeiro. Os valores aqui considerados, são exclusivamente vinculados a conta de uso de faixa de domínio.

5. Outros créditos

	30/09/2024	31/12/2023
Adiantamentos a fornecedores	959	928
Adiantamentos a funcionários	539	403
Outros	907	4.507
Total	2.405	5.838
Circulante	2.405	5.823
Não circulante	-	15

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



6. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições estabelecidas entre as partes contratualmente, e seus principais saldos e valores estão descritos a seguir:

Partes relacionadas	30/09/2024		31/12/2023	
	Adiantamentos	Contas a pagar	Adiantamentos	Contas a pagar
Construtora Triunfo S.A. (i)	45.854	-	45.578	-
TCE Engenharia (ii)	4.791	-	304	-
TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (iii)	-	(9.618)	-	(12.145)
Total	50.645	(9.618)	45.882	(12.145)

- Valores referentes a fornecimento de serviços e adiantamentos conforme previstos no contrato de empreitada integral, a preço global, para obras, serviços e fornecimentos necessários ao desempenho dos itens de trabalhos iniciais, recuperação e manutenção e ampliação de capacidade e melhorias constantes no Programa de Exploração da Rodovia (PER) do Contrato de Concessão firmado entre a ANTT e a Companhia. O contrato possui valor total de R\$ 3.600.000, com previsão de adiantamentos na ordem de 5% do montante total. O contrato possui o prazo de vigência de cinco anos e encontra-se atualmente em stand-by (suspensão). A operação está coberta por carta de garantia fidejussória emitida pela *THC – Triunfo Holding de Construções Ltda.*, controladora direta da Construtora Triunfo S.A.;
- Valores referente a adiantamento de curto prazo para fazer frente ao cronograma de prestação de serviços de manutenção do pavimento conforme contrato; e
- Valores relacionados a serviços compartilhados de acordo com rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas da controladora, incluindo gastos com a estrutura administrativa do grupo e outras despesas compartilhadas e devidamente coberta por contrato existente entre a Companhia e sua controladora.

7. Ativo financeiro

Movimentação finda em 30 de setembro de 2024:

Movimentação do Ativo financeiro em:	Saldo Inicial	Reconhecimento Inicial (i)	Adições a infraestrutura (ii)	Reversões/Baixas	Tarifa Excedente (iii)	Atualização ativo financeiro (iv)	Atualização Excedente Tarifário (v)	Amortização (vi)	Saldo Final
Exercício de 2022	-	1.333.876	36.555		(237.543)	304.814	(8.905)	(36.696)	1.392.101
Período de nove meses findo em 30/09/2023	1.392.101	-	36.193		(232.641)	49.276	(34.729)	(54.990)	1.155.210
Exercício de 2023	1.392.101	-	41.449		(277.486)	64.940	(49.812)	(82.678)	1.088.514
Período de nove meses findo em 30/09/2024	1.088.514	-	16.619	(562)	-	32.584	(48.832)	(62.007)	1.026.316

- Valor transferido do ativo intangível para ativo financeiro, em virtude da assinatura do 2º termo aditivo do contrato de concessão. Bens reversíveis e amortizados até a data de 30/06/2022;
- Adições de bens reversíveis, posterior a constituição inicial do ativo financeiro;
- Dedução do ativo financeiro, correspondente ao recebimento antecipado via excedente tarifário, conforme item 5.4 do 2º termo aditivo do contrato de concessão, vigente no período de 03 de abril de 2022 a 21 de novembro de 2023, líquido de impostos (ISS, PIS e Cofins);
- Atualização monetária do ativo financeiro pelo IPCA incorrido no período sobre a base de bens indenizáveis (custo depreciado), conforme resolução 5.860/19, artigo 12;
- Atualização monetária do Excedente tarifário conforme Cláusula Quinta, item 5.4, do 2º Termo Aditivo vigente até 21 de novembro de 2023; e
- Amortização dos bens reversíveis, pelo método linear, conforme previsto na Resolução 5.860/19, artigo 11.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Segundo termo aditivo do contrato de concessão

Em 18 de fevereiro de 2022 foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (Edital nº 004/2013) para fins de relicitação com vigência por 24 meses (com possibilidade de prorrogação) a contar da publicação do Decreto 10.864, de 19 de novembro de 2021, que qualificou o empreendimento para fins de relicitação. O Termo Aditivo prevê na cláusula 5ª, item 5.4, o desconto do montante auferido pela Concessionária da arrecadação proveniente da tarifa excedente, do valor de indenização pelos investimentos vinculados e bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Dessa forma, para a mensuração do valor de indenização a ser recebido do poder concedente, foram reclassificados do ativo intangível para o ativo financeiro o montante dos ativos reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado à curva de tráfego, ajustado pela diferença do critério de amortização linear e atualização do IPCA até 30 de setembro de 2024, conforme prevê a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Com a finalização do prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e a não celebração de um novo termo aditivo ao contrato de concessão entre as partes renovando o prazo e condições estabelecidas, a Companhia se mantém a frente da Concessão, mediante determinação judicial interposta pela ACP de 20 de novembro de 2023 pela Justiça Federal da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, mantendo a operação e conservação da rodovia priorizando sempre o melhor atendimento possível aos usuários.

A partir de 22 de novembro de 2023, Concebra passou a reconhecer a totalidade da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio, de acordo com o item 20 da interpretação técnica ICPC-01 (Ativos de concessão) que determina que as receitas e os custos relativos aos serviços de operação devem ser contabilizados de acordo com pronunciamento técnico CPC-47 (Receita de contrato com cliente), deixando de ser contabilizada como redutor do ativo financeiro o então chamado, “excedente tarifário”, uma vez que o 2º Termo Aditivo se encerrou sem a realização de um novo leilão ou celebração de novo termo aditivo entre as partes, que culminou na continuidade da prestação de serviços aos usuários mediante Decisão Judicial.

Convém esclarecer que respectivo entendimento, é reiterado pela decisão integrativa de 29 de fevereiro de 2024 em que o juízo salienta as argumentações apresentadas pelo MPF sobre a necessidade da manutenção da tarifa praticada para assegurar a continuidade dos serviços e atender aos parâmetros definidos nos termos do 2º Termo aditivo, e que o imbróglio trazido pela ANTT relativo à definição de tarifa praticada extrapola os limites dos pedidos formulados nos embargos declaratórios, não cabendo à ANTT utilizar de tal instrumento para discutir composição/definição das tarifas a serem cobradas pela controlada Concebra em decorrência de prorrogação “forçada” do contrato de concessão. Nesse sentido a tarifa excedente, redutora do ativo financeiro durante a vigência do 2º Termo aditivo encerrado em 21 de novembro de 2023, se apresenta como tema controverso após esta data, uma vez que não houve a celebração de um novo termo aditivo entre as partes, e tal decisão não afasta o direito tanto da Concebra quanto da ANTT em pleitear, pelas vias competentes, o que entender de direito com relação à tarifa atualmente praticada.

Caso fossem mantidas as condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo, o valor arrecadado no período entre 22 de novembro de 2023 a 30 de setembro de 2024 relativo à “tarifa excedente” corresponderia à R\$ 294.374, líquidos dos impostos indiretos (PIS, Cofins e ISS).

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”. O Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024. A Companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Zebu” representam aproximadamente 22% da base dos ativos reversíveis que compõem o ativo financeiro.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



8. Intangível

Movimentação do intangível em 30 de setembro de 2024:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Drenagem e obras de arte correntes	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço	Total
Saldo em 31/12/2023	258	118.607	4	-	-	-	46.154	165.023
Construções/aquisições (ii)	1	46.836	-	312	2.876	16.592	15.794	82.411
Baixas	-	-	-	-	-	-	(836)	(836)
Transferência ao ativo financeiro (i)	(1)	(98)	-	(312)	(2.876)	-	(13.332)	(16.619)
Saldo em 30/09/2024	258	165.345	4	-	-	16.592	47.780	229.979
Saldo em 31/12/2023	(2)	(6.262)	(1)	-	-	-	(5.581)	(11.846)
Amortização	-	(5.133)	-	-	-	(177)	(1.540)	(6.850)
Baixas	-	-	-	-	-	-	68	68
Saldo em 30/09/2024	(2)	(11.395)	(1)	-	-	(177)	(7.053)	(18.628)
Valor residual líquido								
Saldo em 31/12/2023	256	112.345	3	-	-	-	40.573	153.177
Saldo em 30/09/2024	256	153.950	3	-	-	16.415	40.727	211.351

- i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7; e
- ii. O valor de 46.836 se refere a intervenções estruturais realizadas no pavimento, efetuadas a partir da análise e das indicações dos relatórios de monitoramento. Respectivas intervenções de características mais robustas, resultam em uma maior vida útil ao pavimento, nos respectivos trechos intervindos.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Período findo em 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Movimentação do intangível em 30 de setembro de 2023:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Drenagem e obras de arte correntes	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço	Total
Saldo em 31/12/2022	258	2.558	4	-	-	-	42.131	44.951
Construções/aquisições	72	97.368		12.763	2.131	12.506	12.160	137.000
Transferência ativo financeiro (i)	(72)			(12.763)	(2.131)	(12.506)	(8.721)	(36.193)
Saldo em 30/09/2023 (reapresentado)	258	99.926	4	-	-	-	45.570	145.758
Saldo em 31/12/2022	(2)	(1.082)	(1)	-	-	-	(2.496)	(3.581)
Amortização		(1.822)					(1.180)	(3.002)
Saldo em 30/09/2023 (reapresentado)	(2)	(2.904)	(1)	-	-	-	(3.676)	(6.583)
Valor residual líquido								
Saldo em 31/12/2022	256	1.476	3	-	-	-	39.635	41.370
Saldo em 30/09/2023 (reapresentado)	256	97.022	3	-	-	-	41.894	139.175

i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7.



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado. Nesta circunstância, a receita da concessionária está condicionada ao uso do ativo e a concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço, não seja suficiente para recuperar o investimento, exceto caracterizado os eventos de fato do príncipe, caso fortuito e força maior, caracterizando assim álea econômica extraordinária.

As construções efetuadas durante a concessão são entregues (vendidas) ao poder concedente, e por isso são reconhecidas em contrapartida de ativos intangíveis, representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é subsequentemente gerada pelo serviço prestado aos usuários.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do Ativo Financeiro, conforme previsto na Resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

Os valores que remanesceram no Intangível, se referem aos itens não reversíveis conforme os critérios estabelecidos na Resolução 5.860/19. Importante mencionar que dado aos cenários que se apresentam quanto ao futuro da Concessionária, sejam eles de continuidade da relicitação ou mesmo da possibilidade de otimização do seu Contrato, e incerteza sobre o período em que a Concessionária se manterá à frente do Ativo, a Companhia manteve para esses bens, o mesmo prazo de amortização do ativo financeiro, ou seja, o prazo remanescente do Contrato original, até que se tenha uma definição quanto ao formato de sua continuidade operacional.

8.1. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os intangíveis têm vida útil definida e podem estar sujeitos a análise de *impairment* anual. A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo é definido como sendo o menor entre o valor contábil e o valor em uso. Para 30 de setembro de 2024, não foram encontrados indícios de perdas ao valor recuperável que levasse a Companhia a realizar o teste de *impairment*.

8.2. Juros capitalizados

Como a Companhia tomou emprestado recursos específicos para obter um ativo qualificável particular, os custos dos empréstimos e financiamentos são diretamente atribuíveis ao ativo qualificável que podem ser identificados prontamente. Dessa forma, a Companhia determinou o montante dos custos dos empréstimos e financiamentos elegíveis à capitalização como sendo aqueles efetivamente incorridos sobre tais empréstimos e financiamentos, menos qualquer receita financeira decorrente de investimentos temporários dos recursos tomados. As taxas utilizadas referem-se às mesmas dos empréstimos tomados, divulgadas na Nota Explicativa nº 08.

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As referidas capitalizações ocorreram de julho de 2014 até outubro de 2015. No período findo em 30 de setembro de 2024 o saldo capitalizado, líquido de amortização acumulada, é de R\$ 81.983 (R\$ 85.149 em 31 de dezembro de 2023). Este valor se encontra classificado no ativo financeiro, junto aos demais bens reversíveis da Concessionária conforme Resolução nº 5.860/19.

9. Empréstimos e financiamentos

Banco	Garantia	Indexador	Vencimento	30/09/2024	31/12/2023
BNDES-Subcrédito A	Aval controladora e recebíveis	IPCA+TLP+2%a.a.	Dez/2025	740.497	792.012
BNDES-Subcrédito B	Aval controladora e recebíveis	IPCA+TLP+2%a.a.	Dez/2025	296.198	316.804
Total				1.036.695	1.108.816
Circulante				126.355	190.836
Não circulante				910.340	917.980

9.1. Cronograma de vencimento das parcelas

Os vencimentos das parcelas não circulante tem a seguinte distribuição:

	30/09/2024	31/12/2023
De 12 meses a 24 meses	97.513	683.269
Após 24 meses	812.827	234.711
Total	910.340	917.980

9.2. Movimentação dos saldos de empréstimos e financiamentos

Movimentação dos financiamentos:

	Nove meses findo em 30/09/2024	Nove meses findo em 30/09/2023
Saldo Inicial	1.108.816	1.190.270
Juros sobre empréstimos e financiamentos (i)	68.655	78.598
Provisão para o perdão da dívida BNDES (ii)	(41.035)	(38.053)
Pagamentos	(99.741)	(93.617)
Saldo Final	1.036.695	1.137.198

- (i) A variação em relação aos juros se refere a flutuação da taxa efetiva em cada período comparativo, considerando a flutuação dos indexadores demonstrados acima; e
- (ii) Os valores referentes a provisão para perdão da dívida do Subcrédito B junto ao BNDES são reconhecidos diretamente em despesas financeiras, com a apresentação dos juros sobre o financiamento de forma líquida, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 15.

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados no contrato, incorridos até a data dessas Informações contábeis.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 23 de dezembro de 2019, a Companhia, reafirmando seu compromisso com o usuário, celebrou junto ao BNDES o Contrato nº 19.2.0766.1, instrumento de confissão e reescalonamento do passivo decorrente do contrato de financiamento nº 14.2.0495.1 de 15/07/2014 (Empréstimo ponte), com interveniência (aval) da controladora TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo).

O novo formato da negociação prevê a quitação de dívida total (atualizada até a data de seu reescalonamento) de R\$1.111.265, sendo que (i) R\$792.348 (parcela denominada Subcrédito A) serão pagos pela Concebra em 72 parcelas, mais uma parcela única com vencimento em 15/12/2025, a ser quitada com aporte da Controladora, ou podendo ainda ser quitado antecipadamente no eventual recebimento de indenização pela relicitação. A diferença (ii), de R\$318.917 (denominada Subcrédito B), correspondente aos encargos moratórios do Empréstimo ponte, será perdoada com advento da quitação do Subcrédito A. A correção da dívida se dará por TLP + 2% a.a..

Conforme previsto no contrato de reescalonamento, o valor do Subcrédito B será perdoado anualmente pelo BNDES a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, na proporção do saldo efetivamente amortizado do Subcrédito A. O saldo residual do Subcrédito B também será perdoado na quitação do Subcrédito A, na data de vencimento (31 de dezembro de 2025) ou a qualquer momento em uma eventual liquidação antecipada.

Assim, o valor da dívida, para fins de análise de valor de liquidação, em 30 de setembro de 2024 seria equivalente apenas ao saldo de Subcrédito A, que monta R\$ 740.497.

Para garantir o pagamento das 72 parcelas do Subcrédito A, a Concebra alienou fiduciariamente ao BNDES direitos creditórios representativos de até 20% de seu faturamento bruto mensal ou um valor mínimo de parcela (R\$ 5.400), dependendo do valor da tarifa de pedágio praticada no vencimento da parcela a ser paga. Na prática, as receitas de pedágio e acessórias auferidas pela Companhia serão diretamente depositadas em uma conta centralizadora e, ao final de cada mês, o valor da parcela será diretamente transferido para o BNDES para pagamento do Subcrédito A.

10. Obrigações fiscais

	<u>30/09/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
ISS a recolher	3.922	3.199
PIS/Cofins - Faturamento	4.288	5.212
PIS/Cofins/CSLL - Terceiros	551	289
IRRF/INSS - Terceiros	684	388
IRPJ (i)	2.013	5.132
CSLL (i)	822	1.949
Parcelamentos (ii)	21.473	14.036
Total	33.753	30.205
Circulante	18.731	20.355
Não circulante	15.022	9.850

- i. No ano de 2023, dado a base de cálculo positiva para o IRPJ e CSLL, apurou-se imposto corrente; e
- ii. O aumento na linha de parcelamentos no ano de 2024, se referem aos débitos de IRPJ e CSLL correntes, apurados em 2023.



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10.1 Composição de parcelamentos

	Saldo em 30/09/2024	Saldo em 31/12/2023	Valor da adesão	Data da adesão	Data de vencimento	Parcelas
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	5.242	-	5.719	23/05/2024	30/04/2029	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	1.003	-	2.454	29/03/2024	28/02/2028	48
Parcelamento - Contribuição SENAI (2023)	122	-	135	14/03/2024	31/03/2028	48
Parcelamento - PIS/Cofins (2023)	3.815	-	4.488	04/01/2024	29/12/2028	60
Parcelamento - PIS/Cofins (2022)	9.286	11.375	13.929	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - Previdenciário (2022)	1.038	1.272	1.557	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2019)	967	1.389	4.224	11/09/2020	29/08/2025	60
Total	21.473	14.036	32.506			

Os vencimentos do passivo não circulante estão assim distribuídos:

Ano	Valor
2025	4.110
2026	5.480
2027	4.030
2028 em diante	1.402
Total	15.022

11. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 é representado por 380.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

b) Resultado por ação

O cálculo básico e diluído de lucro líquido (prejuízo) por ação é feito através da divisão do lucro (prejuízo) líquido, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Não há instrumentos ou acordos para a emissão de ações ordinárias e, conseqüentemente, não há evento que possa diluir os dividendos atribuíveis às ações da Companhia.

O quadro a seguir apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	30/09/2024	30/09/2023 (reapresentado)
Numerador		
Resultado atribuído aos detentores de ações ordinárias	16.112	(23.459)
Denominador		
Média ponderada de ações ordinárias em circulação - básico e diluído	380.000	380.000
Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído (em R\$)	0,042	(0,062)



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Adiantamento para futuro aumento de capital

A Companhia recebeu até 30 de setembro recursos no montante de R\$49.710 da acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo) a título de adiantamento para futuro aumento de capital, com objetivo de convertê-lo em capital social e, portanto, sem possibilidade de devolução.

12. Receitas operacionais, líquidas

	01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado em 30/09/2024	01/07/2023 a 30/09/2023 (Reapresentado)	Acumulado em 30/09/2023 (Reapresentado)
Receitas:				
Receita de pedágios	185.264	514.960	85.151	221.942
Remuneração do ativo financeiro (i)	(20.078)	(29.423)	(5.819)	(5.715)
Receita de construção	20.700	80.176	99.090	136.142
Total	185.886	565.713	178.422	352.369
Impostos sobre faturamento:				
(-) PIS sobre faturamento	(1.144)	(3.180)	(553)	(1.442)
(-) COFINS sobre faturamento	(5.280)	(14.676)	(2.555)	(6.658)
(-) ISS sobre serviços prestados	(9.265)	(25.747)	(4.261)	(11.102)
Total	(15.689)	(43.603)	(7.369)	(19.202)
Receita operacional líquida	170.197	522.110	171.053	333.167

O aumento na receita acumulada de arrecadação de pedágio é explicado substancialmente pelo impacto da tarifa excedente após a interposição da ACP, pela Justiça Federal da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSI de Uberaba-MG, que determinou a prorrogação da manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 1 e 7. Adicional a isso, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, conforme previsto na Cláusula 5.3 do 2º Termo Aditivo, a tarifa foi reajustada em 6,35% para incorporar a variação do IPCA do período compreendido entre dezembro de 2021 a janeiro de 2023.

Em 30 de setembro de 2024, a Companhia registrou receita de construção no montante de R\$ 80.176 (R\$ 136.142 em 30 de setembro de 2023) dos ativos da concessão medidos e realizados no período que contempla aproximadamente 2,53%, a título de margem, sobre os custos de construção incorridos no período e no período comparativo.

i. Remuneração ativo financeiro

Corresponde aos efeitos de atualização dos ativos financeiros reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado, conforme critério de amortização linear e atualização do IPCA, de acordo com a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados, líquidos de sua amortização.

Com a celebração do 2º termo aditivo do contrato de concessão para fins de relicitação, e com base nas diretrizes da orientação OCPC-05 e interpretação ICPC-01, considera-se que o ativo financeiro de indenização representa um recebível e que a parcela de remuneração, por ser parte intrínseca do negócio, representa receita da operação.



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Custos e despesas dos serviços prestados e de construção

Os custos e despesas estão apresentados por natureza:

Descrição	01/07/2024	Acumulado	01/07/2023 a	Acumulado em
	a	em	30/09/2023	30/09/2023
	30/09/2024	30/09/2024	(Reapresentado)	(Reapresentado)
Conservação e manutenção de rodovias	(42.302)	(159.630)	15.402	(78.583)
Operação de rodovias	(17.198)	(49.792)	(8.607)	(46.000)
Construção - Ativos de concessão	(20.175)	(78.144)	(96.579)	(132.692)
Obrigações de concessão	(5.507)	(16.397)	(7.932)	(23.269)
Amortização de intangível - ativos de concessão	(2.703)	(6.850)	(1.986)	(3.002)
Pessoal	(16.055)	(46.764)	(13.781)	(41.920)
Remuneração dos administradores	(207)	(635)	(189)	(555)
Depreciação	(1.521)	(4.513)	(1.152)	(3.478)
Indenização	(40)	(279)	(54)	(406)
Consultorias empresariais	(8.873)	(18.923)	(5.175)	(15.256)
Provisão para contingências	(493)	(2.373)	(3.753)	(6.998)
Despesas Cíveis e Trabalhistas	(1.891)	(6.681)	-	(3.966)
Outros	(4.965)	(12.634)	590	(439)
Total custos e despesas	(121.930)	(403.615)	(123.216)	(356.564)
Custo dos serviços prestados	(105.440)	(361.542)	(114.642)	(329.374)
Despesas operacionais	(16.490)	(42.073)	(8.574)	(27.190)
Total por função	(121.930)	(403.615)	(123.216)	(356.564)

14. Remuneração dos administradores

O Conselho de administração é composto por quatro membros. Os membros da diretoria executiva não possuem ações da Companhia.

	01/07/2024 a	Acumulado	01/07/2023 a	Acumulado
	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2023
Diretoria e conselho	(183)	(561)	(164)	(480)
Encargos e benefícios	(24)	(74)	(25)	(75)
Total	(207)	(635)	(189)	(555)



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Resultado financeiro, líquido

O resultado financeiro líquido, em 30 de setembro de 2024 e 30 de setembro 2023, está assim composto:

Descrição	01/07/2024		01/07/2023	
	a	Acumulado	a	Acumulado
	30/07/2024	30/09/2024	30/09/2023	30/09/2023
Receitas financeiras:				
Descontos obtidos	-	24	11	45
Rendimento sobre aplicações financeiras	511	1.006	267	703
Juros ativos	1	1	-	-
Total	512	1.031	278	748
Despesas financeiras:				
Juros sobre financiamento (i)	(4.338)	(27.620)	(1.451)	(40.545)
Multa sobre obrigações contratuais	-	-	(3)	(25)
Juros sobre obrigações com fornecedores	(286)	(449)	(389)	(1.085)
Juros e multas sobre obrigações fiscais	(157)	(3.011)	(404)	(3.455)
Despesas bancárias	(100)	(309)	(109)	(336)
Atualização Monetária - excedente tarifário (ii)	(12.527)	(48.832)	(12.017)	(34.729)
Juros sobre arrendamentos	(64)	(252)	(79)	(252)
Juros diversos	(339)	(895)	(211)	(637)
Total	(17.811)	(81.368)	(14.663)	(81.064)
Resultado financeiro líquido	(17.299)	(80.337)	(14.385)	(80.316)

- i. O valor dos juros sobre financiamento é apresentado líquido da provisão para o perdão da dívida do Subcrédito B, que em 30 de setembro de 2024 foi de R\$ 41.035 (R\$ 38.053 em 30 de setembro de 2023); e
- ii. Correção monetária do excedente tarifário pelo IPCA + TIR, conforme determinado pela resolução 5.860/19. Comparado ao mesmo período do ano anterior, tem-se um aumento significativo devido ao acúmulo do IPCA + TIR sobre toda a receita acumulada no período.

16. Imposto de renda e contribuição social

16.1. Imposto de renda diferido

	30/09/2024	31/12/2023
Imposto de renda e contribuição social		
Prejuízos fiscais e base negativa (i)	110.063	122.449
Perdão Encargos Moratórios BNDES	34.072	41.078
Provisões Contingências	5.677	3.766
Diferenças temporárias	1.227	1.143
Diferido ativo	151.039	168.436
Custos de empréstimos	(27.874)	(28.951)
Margem de construção	(13.246)	(13.054)
Ajuste a valor justo - ativo financeiro (ii)	(54.568)	(50.843)
Diferido passivo	(95.688)	(92.848)
Diferido líquido, ativo	55.351	75.588

- i. Da movimentação de R\$12.386 realizados até o período findo em 30 de setembro de 2024 o montante de R\$ 11.163 corresponde a reversão de impostos diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa da CSLL, em razão da expectativa do lucro tributável esperado para os próximos anos, com base nos eventos mencionados na Nota Explicativa nº 23; e
- ii. Referente a atualização monetária do ativo financeiro conforme previsto na Resolução nº 5.860/19.



Triunfo
CONCEBRA

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os valores dos ativos fiscais diferidos sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social, que poderão ser compensados com lucros tributáveis futuros, limitados a 30% do lucro tributável do ano, serão realizados pela Companhia, considerando as melhores estimativas da Administração, sob análise dos cenários prováveis em relação a continuidade operacional da Concessão, em complemento aos efeitos dos impactos tributários esperados com o perdão da dívida do subcrédito B do BNDES, conforme Nota Explicativa nº 9, e do processo de devolução amigável do ativo de concessão, conforme Nota Explicativa nº 7.

A expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos referentes a prejuízo fiscal e base negativa, indicada pelas projeções de resultado tributável é:

	<u>Compensações (R\$)</u>
2024	11.205
2025	8.993
2026	89.865
Total	110.063

16.2. Imposto de renda e contribuição social correntes e alíquota do período

O demonstrativo da apuração da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado está demonstrada a seguir:

	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
	<u>(Reapresentado)</u>	
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	38.158	(103.713)
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal nominal combinada de 34% IRPJ/CSLL sobre itens de adições (exclusões):	(12.974)	35.262
Movimentação líquida - constituição/reversão de diferidos sobre prejuízo fiscal	(11.163)	-
Constituição do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças permanentes	2.091	44.992
Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do ano	(22.046)	80.254
Alíquota Efetiva	(58%)	77%
Imposto de renda e contribuição social corrente	(3.032)	(2.454)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(19.014)	82.708

A partir de 2022 a Companhia suspendeu a contabilização do IRPJ e CSLL diferido sobre o prejuízo fiscal e base de cálculo negativa tendo em vista a expectativa de recuperabilidade dos respectivos valores. Desconsiderando este efeito, a alíquota efetiva na apuração do Lucro Real seria de 34%.



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Provisões para demandas judiciais

Riscos avaliados como perda provável, provisionados:

A Companhia está sujeita a questionamentos de natureza fiscal, trabalhista e cível no curso normal de suas operações. As contingências conhecidas são periodicamente analisadas, levando em consideração a opinião de seus consultores jurídicos, a natureza dos processos e a experiência histórica em decisões semelhantes, tendo sido constituída provisão como segue:

	<u>30/09/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Trabalhista (i)	2.015	1.678
Cível (ii)	10.097	8.061
Total	<u>12.112</u>	<u>9.739</u>

- i. As principais causas trabalhistas têm origem em solicitações de horas extras, horas *in itinere*, adicional de insalubridade e periculosidade, responsabilidade subsidiária e vínculo empregatício; e
- ii. As principais causas cíveis têm origem em solicitações de ressarcimento dos usuários quanto a sinistros ocorridos na faixa de domínio nas rodovias e em execução de títulos.

Riscos avaliados como perda Possível, não provisionados:

A Companhia figura em processos que foram considerados segundo avaliação de seus advogados e consultores jurídicos com expectativa de perda como possível. Em 30 de setembro de 2024 totaliza R\$ 16.450 de natureza trabalhista e R\$ 50.602 de natureza cível. (em 31 de dezembro de 2023 totalizavam R\$ 18.232 de natureza trabalhista e R\$ 20.755 de natureza cível).

Em relação aos Temas 881 – Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário nº 955.227 julgados pelo Supremo Tribunal Federal referente entendimento relacionado à coisa julgada em matéria tributária, a administração reitera que avaliou com os seus assessores jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que desde a sua data de constituição, não foi citada em nenhum processo de polo ativo ou passivo e não se beneficiou tributariamente de nenhuma decisão anteriormente julgada em última instância no STF, e que a decisão não resulta em impactos nas informações contábeis de 30 de setembro de 2024.

18. Cobertura de seguros

As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes pela Administração da Companhia para cobrir os riscos inerentes de todas as suas atividades, inclusive seguros do tipo “*all risks*” para danos materiais, cobrindo perda, destruição ou dano de todos os bens que integram a concessão, de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos dessa natureza, nas seguintes modalidades: riscos de construção, projetistas, maquinários e equipamentos de obra, danos patrimoniais, avarias de máquinas e perda de receitas, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão relacionadas a seguir:



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

<u>Marcos contratuais</u>	<u>Limite Máximo Indenizável (LMI)-R\$</u>	<u>Prazo de vigência</u>
Risco de responsabilidade civil	10.000.000	Nov/23 a Nov/24
Risco operacional	74.245.575	Nov/23 a Nov/24
Seguro equipamentos	2.296.800	Ago/24 a Ago/25
Seguro imóvel	2.548.856	Jun/24 a Jun/25

Em relação ao seguro garantia, a Concessionária, em 06 de junho de 2024, obteve do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, a suspensão parcial dos efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo.

A suficiência da cobertura de seguros não fez parte do escopo de revisão do auditor independente.

19. Plano de previdência privada

Em 06 de janeiro de 2012, a Controladora firmou um Plano de Aposentadoria denominado Triunfo Previd., cuja modalidade é contribuição definida. Dessa forma, a Concebra não possui obrigações atuariais a serem reconhecidas.

A Concebra aderiu ao Plano de Previdência em 01/2014, sendo que as contribuições da Companhia em 30 de setembro 2024 totalizou R\$ 2.252 e as contribuições dos profissionais totalizaram R\$ 2.207.

20. Compromissos com a concessão

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, com a assinatura do Termo Aditivo nº 002, foram estabelecidas as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no Contrato de Concessão Originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e na transferência da concessão.

Ficou estabelecido ainda a suspensão das obrigações de investimento constantes no Contrato de Concessão Originário e não previstos no Termo Aditivo e a manutenção de um seguro garantia de execução do contrato em favor da ANTT.

Para que se permita a execução dos serviços constantes no Termo Aditivo, foi definida pela Agência uma Tarifa Excedente à Tarifa Calculada. O valor excedente à Tarifa Calculada auferido pela Concessionária durante a vigência do Termo Aditivo, será descontado do valor da indenização pelos investimentos a bens reversíveis não amortizados ou depreciados.

21. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro

Instrumentos financeiros

A Companhia classifica os instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para qual foram adquiridos, e determina a classificação no reconhecimento inicial conforme as seguintes categorias:



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazem critérios para a contabilização de *hedge*. São apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado.

Recebíveis

São ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis, que são cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivo, menos perda por redução ao valor recuperável.

b) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros designados ao seu valor justo em seu reconhecimento inicial (*fair value option*):

- O IAS 39 permite que uma entidade designe um passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, quando:
- A aplicação do *fair value option* reduz ou elimina um descasamento contábil que ocorreria caso a mensuração dos ativos e passivos financeiros fossem realizados em separado com bases diferentes.

Empréstimos e financiamentos

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. Em 30 de setembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, são representados pelos saldos demonstrados nas rubricas de empréstimos e financiamentos.



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Gestão de riscos

A Companhia está exposta a risco de mercado, de crédito e de liquidez. O Conselho de Administração é responsável por supervisionar a gestão destes riscos.

a) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser relativo às tarifas de pedágio e no valor das suas ações.

A Companhia não tem importações ou exportações de insumos ou serviços e não apresenta em 30 de setembro de 2024 ativos ou passivos em moeda estrangeira, consequentemente não apresentando exposição a riscos cambiais. A Companhia não tem ações negociadas em mercado.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras.

b) Risco de taxas de juros

Esse risco advém da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado.

c) Risco de preço e valor de mercado

A estrutura tarifária planejada nas praças de pedágio é regulada pelo poder concedente (ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

c) Risco regulatório

Há uma incerteza com relação aos riscos que poderão advir das decisões da agência relacionada aos termos do processo de relicitação e valores definidos de indenizações, considerando a alta discricionariedade das resoluções. Igualmente advém riscos relacionados a critérios de aferição de parâmetros do pavimento, não sendo claros no contrato a forma de levantamento e apuração, permitindo alta discricionariedade do órgão em sua análise e conclusões.

d) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato específico, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber), incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por ela estabelecida. O limite de crédito das contrapartes é aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia para cada operação financeira realizada pela Companhia. Esse procedimento foi estabelecido a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

e) Risco de liquidez

A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez.

Gestão do capital

O objetivo principal da Administração de capital da Companhia é assegurar que esta mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital livre de problemas a fim de apoiar os negócios e maximizar o valor ao acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode ajustar o pagamento de dividendos aos acionistas, devolver o capital ou emitir novas ações.

a) Análise de sensibilidade

O passivo financeiro da Companhia está atrelado majoritariamente ao contrato firmado junto ao BNDES que possui taxa fixa de 2% a.a. acrescida da TLP.

Os CPCs 39, 40 e 48, dispõem sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em Nota Explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 30 de setembro de 2024, foram estimados 03 (três) cenários distintos, considerando o volume de financiamento total. Com base nestes montantes consolidados em 30 de setembro de 2024, definimos o cenário provável para os próximos 12 meses (Cenário I). A partir do Cenário I (Provável), simulamos acréscimo de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) sobre as projeções dos índices de correção de cada contrato.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração a incidência de tributos bem como o fluxo de vencimentos dos contratos programados. A data-base utilizada foi 30 de setembro de 2024, projetando os índices de correção para os próximos 12 meses e avaliando a sensibilidade em cada cenário.



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Período findo em 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros indexados à taxa de juros foram montados, apurando-se o impacto nas despesas financeiras nos próximos 12 meses, conforme segue:

Risco	Cenário mais provável
Aplicações financeiras - CDI + 2,5% a.a.	4.906
Receita financeira projetada	172
Variação	-

Risco	Cenário mais provável
BNDES - TLP + 2% a.a.	1.036.695
Despesa financeira projetada	180.489
Variação	-

Os valores justos, demonstrados nos quadros acima, partem da posição de endividamento em 30 de setembro de 2024, porém não refletem uma previsão de realização devido ao dinamismo do mercado, constantemente monitorado pela Companhia.

22. Transações não caixa

No período findo em 30 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2023, a Companhia realizou as transações destacadas a seguir que não envolveram caixa. Portanto, essas transações não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

Transação	30/09/2024	30/09/2023
Compensação de Impostos, taxas e contribuições por meio de diferidos ativos oriundos de prejuízo fiscal	1.223	-
Transferências de bens de ativo intangível para ativos financeiros	16.619	36.193
Reconhecimento e remensuração de contratos de arrendamentos	4.498	-

23. Eventos subsequentes

Em 31 de outubro de 2024, foi realizado o leilão da Rota Zebu, tendo como vencedor o consórcio Rotas do Brasil S.A. que, após as etapas de homologação do certame e assinatura do Contrato de Concessão, deverá assumir o respectivo trecho. A administração avaliou, de forma preliminar, os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na Rota Zebu representa aproximadamente 28% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com o início da operação do novo concessionário, a Concebra prevê uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita será parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao trecho.

Em 1º de novembro de 2024 a ANTT encaminhou ao TCU solicitação de solução consensual sobre o Contrato de Concessão da Concebra.

* * *